Presidente do Pará

O Exm. Illm. e Bom. Snr

Forão presentes a V. Ex. os officios de V. Ex. com datas de 14 de Abril de 1828, e 14 de Janeiro do corrente anno. No 1º da V. Ex. acha-se o que tem pratica do a respeito da exportação de 1500 reses para Cayenna facilitada pelos seus Antecessores em correspondencia tida com o Governador daquella Colonia.

No 2º da V. Ex. parte da maneira porque procedeo á cerca da reclamação feita pelo Governador Subdelegado da Provincia de Goyanna em Angostura pelos serem entregues dois individuos, que há tempo se passáron para o Territorio deste Imperio, e igualmente os parentes que trouxéron comigo.

~~Relativamente a este~~ Os MM. AA. Approvou quanto V. Ex. praticou a tal respeito; porque por mais amplo que seja o direito que cada um tem de dispor da sua propriedade, jamais se póde entender que assim o faça com prejuizo do Público, em um objecto de tão urgente necessidade como o referido; devendo V. Ex. permittir as ditas exportações quando haja superabundancia de gado. Pelo que respeita ao outro officio, M. I. Manda parte a por a V. Ex. que deve sempre responder ás Autoridades dos Estados vizinhos, p.ª que se não falte de resposta não seja mal interpretada, e dê origem a desintelligencias que tenham consequencias desagradaveis; porque sendo ellas redigidas com toda a urbanidade, sejão sempre evasivas quanto a sua entrega, opposta ao Direito commum das Nações cultas, e repugnante a todos os principios de humanidade.

O Outro officio de V. Ex. de 22 de Nov.ro de 1828 foi remettido á Repartição da Guerra que he a competente, e por ali já V. Ex. deverá ter recebido a conveniente resposta sobre o armamento deportado pelos Realistas Hespanhoes nas fronteiras do Rio Negro.

Os tudo participo a V. Ex. p.ª sua intelligencia e execução. Deus G.de a V. Ex. Rio 14 de Julho 1829